Ano XI - Nº 4.492

Quinta-feira, 26 de Março de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Aula de história no Memorial da Câmara

Durante toda a semana estudantes visitam o Paço Municipal e conhecem fatos importantes dos 466 anos de Salvador

Foto: Reginaldo Ipê



Dentro da programação pelo aniversário de Salvador, que completa 466 anos no domingo (29), o Memorial da Câmara Municipal agendou uma série de visitas de estudantes, que aproveitam para conhecer com mais detalhes os principais fatos históricos da capital baiana. **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça
Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification

Ordem DeMolay pode ganhar dia comemorativo em Salvador

Conforme o projeto de lei do vereador Pedrinho Pepê, data será 18 de março

A Ordem DeMolay, entidade que prioriza a formação de líderes e atua no Brasil desde o ano de 1980, ganhará uma data comemorativa anual em Salvador, em 18 de março, conforme propõe o vereador Pedrinho Pepê (PMDB), autor do Projeto de Lei nº 214/2014 com este propósito.

"Escolhemos o dia 18 de março porque a Ordem DeMolay foi fundada nesta data, em 1919, nos Estados Unidos, pelo maçom Frank Sherman Land e por outros nove jovens que buscavam a alegria de viver a partir de uma organização filosófica, fraternal e voltada para os jovens do sexo masculino com idade entre 12 e 21 anos", justificou o vereador Pedrinho Pepê.

Patrocinada pela Maçonaria, a Ordem DeMolay está espalhada pelo mundo e a sua estrutura está subdividida em Capítulos, com grupos distintos subordinados a um Supremo Conselho que se reúne semanalmente.

"Cada Capítulo é patrocinado por um grupo de maçons e assistido por um Conselho Consultivo", informou o vereador. Ele acrescentou que se trata da "maior organização juvenil do mundo com cerca de quatro milhões de membros distribuídos em mais de sete mil Capítulos".

Virtudes

Conforme o vereador Pedrinho Pepê, os principais objetivos da Ordem DeMolay são a preparação de melhores cidadãos e a criação de líderes. "Tudo passa pelo desenvolvimento do caráter e exercício de sete virtudes cardeais: amor filial, reverência às coisas sagradas, cortesia, companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo", destacou.

Um jovem DeMolay tem a obrigação de ter essas sete virtudes, que são luzes que fazem parte de sua vida. "Tudo isso é

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Pedrinho Pepê

colocado em prática diante do outro jovem DeMolay e também na sua vida social e profissional", acrescentou.

A Ordem DeMolay é inspirada na história de Jacques de Molay, 23º e último grão-mestre da Ordem dos Cavaleiros Templários, nascido no século XIII e morto em 1314 pela Inquisição da Idade Média, acusado arbitrariamente de heresia e infidelidade à igreja e ao rei da França.

Projeto prevê dispositivo auditivo que informa sobre linhas de ônibus

Deficientes visuais são contemplados na matéria da vereadora Aladilce Souza

De acordo com o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 35 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência na visão e a maioria se concentra na região Nordeste. Apesar do grande número de pessoas com deficiência visual, os novos ônibus de Salvador ainda não possuem um sistema de acessibilidade que atenda essa parcela da população quanto à sinalização das linhas.

Com o objetivo de ampliar e melhorar o acesso dessas pessoas, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) apresentou um projeto de lei que propõe a instalação de um sistema de sinalização eletrônica nos meios de transporte para os deficientes visuais.

A matéria prevê a colocação em prática de um dispositivo que deverá emitir um aviso de aproximação e a identificação das linhas de ônibus para um rádio transmissor. O equipamento deverá ser usado pelo deficiente visual e será adquirido por um valor acessível ou, em caso de comprovação de insuficiência financeira, será fornecido gratuitamente pela prefeitura.

Para a vereadora, viabilizar a possibilidade de atendimento a todos os segmentos da sociedade que utilizam o transporte público na cidade tem que ser



Vereadora Aladilce Souza

visto como prioridade. "É necessária a atenção do poder público no caso dos deficientes visuais. Eles constituem uma parcela considerável dos que encontram dificuldades no sistema de transporte urbano de Salvador", destaca a autora do projeto de lei.

Colégio Novo Educar visita Memorial da Câmara

Aniversário de Salvador marca atividade escolar com 41 estudantes





Fotos: Reginaldo Ipê

Na manhã de quarta-feira (25), o Memorial da Câmara Municipal foi visitado por 41 estudantes do 6° ao 9° ano do ensino fundamental do Colégio Novo Educar, de Pernambués. Divididos em dois grupos, os alunos fizeram um tour pelo espaço, conhecendo os primórdios da Casa desde a sua fundação em 1549. A visita faz parte da programação especial realizada pelo Memorial em comemoração ao 466° aniversário da cidade de Salvador (29 de março).



Estudantes interagem em aula em campo no Memorial da Câmara

Atentos, os alunos interagiram com perguntas e explicações das mediadoras Ana Cláudia da Costa e Núbia Souza. Perguntado sobre o que mais lhe chamou atenção, o pequeno Mateus Mota, de 10 anos, foi objetivo: "Gostei muito de conhecer o Memorial, principalmente das pinturas, que mesmo sendo bem antigas estão muito conservadas".

De acordo com a diretora do colégio, Marlene Pimenta, a atividade irá servir como base para a realização de atividades avaliativas. "Serão feitos trabalhos e avaliações escritas na disciplina de História, colocando em prova o que foi aprendido na visita", explicou.

Sessão especial na Câmara discute A Mulher e a Reforma Política

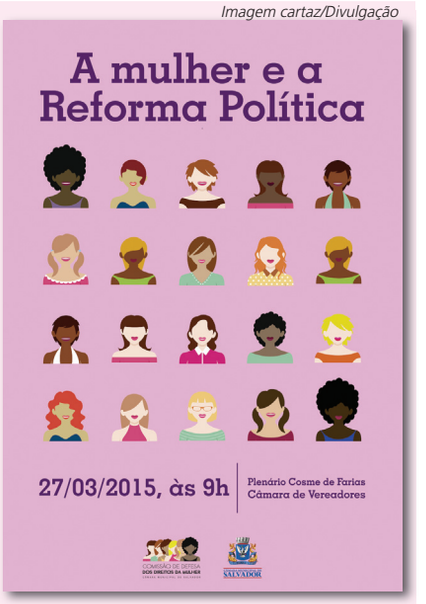
Atividade será realizada nesta sexta-feira (27), às 9h, no Plenário Cosme de Farias

A Mulher e a Reforma Política" é o tema da sessão especial que será realizada nesta sexta-feira (27), às 9h, no Plenário Cosme de Farias da Câmara Municipal de Salvador. A atividade é promovida pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, presidida pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB).

Para discutir a participação feminina na política foram convidadas a senadora Lídice da Mata (PSB), as deputadas federais Alice Portugal (PCdoB), Tia Eron (PRB) e Moema Gramacho (PT), e as deputadas estaduais Ângela Souza (PSD), Fabíola Mansur (PSB), Ivana Bastos (PSD), Luíza Maia (PT), Maria Del Carmen (PT) e Neusa Cadore (PT).

Durante o mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, 8 de março, a comissão estimulou uma série de discussões sobre o universo feminino, incluindo debates sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres e sobre a Lei da Maternidade Certa, que garante às gestantes saber com antecedência onde será realizado o seu parto.

Imagem cartaz/Divulgação



Parque de Exposições se tornará arena multiuso

Projeto transforma o local em um espaço para shows, espetáculos, oficinas e outras atrações culturais

O vereador Paulo Magalhães Jr. (PSC) comemora a decisão da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura (Seagri) e das associações de criadores, que chegaram ao entendimento sobre a transformação do Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador em uma arena multiuso.

Paulo Magalhães Jr. apresentou, em 2008, o projeto de indicação que propõe ao Governo do Estado a criação, no parque, da Cidade Cultural da Música, com espaço para shows, oficinas de arte para jovens carentes e equipamentos de lazer, sem comprometer a realização de feiras agropecuárias.

"A proposta da Seagri é praticamente igual ao projeto apresentado por mim. A Secretaria de Turismo já tinha sinalizado o modelo, e fico feliz em saber que em breve o Parque de Exposições será uma arena para grandes espetáculos e também ferramenta de inclusão social", declarou.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Paulo Magalhães Jr.

Antônio Mário denuncia falta de fiscalização em circulação de ônibus

Vereador diz que o órgão responsável negligencia circulação de linhas

O vereador Antônio Mário (PSB), vice-presidente da Comissão de Reparação da Câmara Municipal de Salvador, denunciou na terça-feira (24) o descaso da Transalvador em verificar a circulação de algumas linhas de ônibus. Além de usar sua página no Facebook para falar sobre o ocorrido, deu entrevista ao programa Em Pauta, da TV Câmara.

"Estive na segunda-feira (23), por volta de 19h30, na Estação Pirajá, e encontrei problemas. Algumas linhas deslocadas para os bairros, por causa das obras na estação, não estão passando por falta de despachantes", denunciou o vereador Antônio Mário. Ele disse que precisou colocar um regulador para monitorar o funcionamento dessas linhas.

Destacou ainda o transtorno para a população, que busca meios alternativos para se descolar. "Continuo prestando atenção a esse serviço,



Vereador Antônio Mário

que atende a uma população que precisa sair todas as manhãs para o trabalho, escola, lazer e tantas outras atividades", destacou.

Em resposta à denúncia apresentada no Facebook, a Transalvador, através da sua rede social, informou que a "responsabilidade pela fiscalização é da Secretaria Municipal de Mobilidade (Semob), desde janeiro deste ano". Por sua vez, o vereador Antônio Mário cobrou também à Semob uma solução para o problema. A secretaria ainda não respondeu.

Implantação do Programa Municipal de Saúde da Criança

Vereadora Vânia Galvão busca proteção e recuperação da saúde da criança de modo integral

A vereadora Vânia Galvão, líder do PT na Câmara, sugeriu ao prefeito ACM Neto a implantação do Programa Municipal de Saúde da Criança, que tem o objetivo de desenvolver ações de proteção e recuperação da saúde da criança de modo integral e contínuo.

No projeto de indicação, solicitou ainda que sejam garantidas amplas campanhas



Vereadora Vânia Galvão

educativas para detectar, de forma precoce, os males que afligem a população infantil de Salvador.

Ela considerou que as crianças da cidade sem condições de ter um plano privado de assistência à saúde merecem receber tratamento digno e compatível com as necessidades que os primeiros anos de vida demandam. "O Estado, de acordo com o artigo 227 da Constituição Federal, tem o dever de assegurar à criança o direito à saúde", destacou.

Acrescentou que "o Programa Municipal de Saúde da Criança abrange a promoção da alimentação saudável e de atividades físicas, a realização de pesquisas e estudos, a adoção de um sistema frequente de monitoramento médico e odontológico, além de várias medidas".

Instalada 2ª Vara de Violência Doméstica Contra a Mulher

Paulo Câmara representou o poder público municipal na mesa da solenidade

Fotos: Antonio Queirós



Salvador ganhou na sexta-feira (20) a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em evento realizado no Fórum Regional do Imbui, com a presença da vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Carmem Lúcia. O poder público municipal foi representado pelo presidente da Câmara de Salvador, Paulo Câmara (PSDB), que compôs a mesa cerimonial.



"Essa é uma grande conquista para garantir mais proteção às mulheres vítimas de violência em Salvador. E para coroar este momento, tivemos a honra de contar com a presença da ministra Carmem Lúcia, que vem lutando nacionalmente pela causa", disse Paulo Câmara, que é autor das propostas para a implantação do Botão Maria da Penha em Salvador e também na Bahia, por meio de um projeto de indicação ao Governo do Estado.

Justiça Pela Paz em Casa

A implantação da 2ª Vara de proteção à mulher no mês de março, considerado mês da mulher, faz parte da programação da campanha Justiça Pela Paz em Casa, liderada nacionalmente pela ministra do STF e endossada na Bahia pela desembargadora Nágila Brito, da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Bahia.

No âmbito municipal, Paulo Câmara acompanhou a desembargadora Nágila Brito numa audiência com o prefeito ACM Neto, no último dia 6, quando solicitaram ao prefeito a adesão da campanha pela Prefeitura, o apoio para a instalação da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a disponibilização de viaturas da Guarda Municipal para atender mulheres sob medida protetiva da Justiça.

Além da ministra Carmem Lúcia e do vereador Paulo Câmara, compuseram a mesa do evento o presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, Eserval Rocha; a desembargadora Nágila Brito; o presidente do TRE-BA, desembargador Lourival Trindade; a presidente da Associação dos Magistrados da Bahia (Amab), Marielza Brandão; o presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Inaldo da Paixão; e a secretária Estadual de Políticas para as Mulheres (SPM), Olívia Santana.



Comissão da Câmara visitará as obras do Mercado de Itapuã

Vereadores acompanharão, na sexta-feira (27), o trabalho realizado pela prefeitura na orla de Salvador

A Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Câmara fará, na próxima sexta-feira (27), uma visita para acompanhar as obras de revitalização da orla de Salvador e do Mercado de Itapuã. Assim como ocorreu na semana passada, quando membros do colegiado acompanharam o andamento das obras na Ladeira do Cacau, no bairro de São Caetano, os vereadores esperam contar com o acompanhamento do secretário municipal da Infraestrutura e Defesa Civil, Paulo Fontana, ou algum representante da pasta.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

15ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 24 de março de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 68/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Moradores de Nova Valéria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Associação de Moradores Nova Valéria.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores Nova Valéria é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 27 de novembro de 2007, com sede na Rua Sabino Manoel dos Santos, Loteamento Vila Valéria, bairro de Valéria, nesta Capital. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.
Tem como finalidades: Defesa dos legítimos interesses dos associados bem como representá-los perante a opinião pública; estimular a apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; promover o desenvolvimento comunitário, assistência a saúde, educação, através de convênios com a iniciativa publica ou privada na construção de moradias para a comunidade e participar e servir como instrumento de ligação entre a comunidade e os órgãos públicos de políticas especiais para as mulheres, crianças e adolescentes.
A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os critérios constantes do Estatuto.
Em relação à composição da Diretoria, são inelegíveis para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, além das impedidas por Lei, os condenados á penalidade que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.
As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas através de voto aberto e democrático, exclusivo aos sócios contribuintes presentes a Assembléia Geral Ordinária que estejam em dias com suas mensalidades.
A Associação de Moradores de Valéria, não remunera, nem concede vantagens, lucros ou benefícios por qualquer forma ou titulo, a dirigentes, conselheiros, benfeitores, associados, mantenedores ou equivalentes sob nenhuma forma.
A Entidade não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas a titulo de lucro ou participação nos eu resultado, aplicando integralmente a resultado, se houver, em seus exercícios financeiros, sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.
Desta forma, tem como objetivo o presente Projeto, reconhecer, merecidamente, essa entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 69/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Creche Beneficente João, Maria e Você.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Associação Creche Beneficente João, Maria e Você.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Associação Creche Beneficente João, Maria e Você, fundada em 03 de setembro de 2013 é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado, com domicílio, sede e foro no Município de Salvador, estado da Bahia, no Caminho 19, Gleba G, casa nº16, Mussurunga I, CEP 41490-189, que vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade:
Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
estimular e apoiar manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
defender os interesses dos associados e da comunidade;
incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
estimular o aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos possíveis;
fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional para crianças e adolescentes, assistindo sem distinção de gênero ou classe social;
promover o desenvolvimento comunitário, de assistência à saúde, da educação através de cursos profissionalizantes;
fornecer o cuidado necessário às crianças de até 12 (doze) anos através da creche-escola, possibilitando que os pais possam trabalhar tranquilos enquanto seus filhos estão em segurança e recebendo os melhores cuidados.
Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a Associação Creche Beneficente João, Maria e Você, possui todos os requisitos legais para obter o Reconhecimento de Utilidade Pública, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições para atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 70/15

Dispõe sobre a alteração do nome da Praça da Paciência, na Baixa do Camurujipe, para Praça da Paciência Menino Pimpão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. – Fica denominada Praça da Paciência Menino Pimpão, a praça situada entre as ruas Nova do Camurugipe e Fonte da Bica de Baixo, na Baixa do Camurugipe, hoje, com o nome de Praça da Paciência, na Cidade do Salvador.
Art. 2º. – As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

Antonio Carlos Pereira dos Santos, nascido em 3 de janeiro de 1955, em Salvador, mudou-se com sua família, ainda muito jovem, para a da Baixa do Camurujipe, onde permaneceu por 19 anos. Começou a jogar Capoeira quando criança e muito cedo passou a utilizar esse conhecimento para beneficiar sua comunidade.
Através da Associação criada em 1984, o Mestre Pimpão, como era conhecido, desenvolveu um trabalho incansável de apoio social aos moradores vizinhos. Com o aprendizado da Capoeira e o Maculelê, inúmeros jovens ficaram longe das drogas e assimilaram conceitos de respeito ao semelhante. Os cursos de corte e costura, artesanato e outros trouxeram a possibilidade de aumento de renda para várias pessoas.
Sua associação foi responsável por coordenar as ações da comunidade nas dificuldades enfrentadas, como no caso da enchente de 1988, onde utilizou a arte da Capoeira para chamar a atenção das autoridades para a necessidade de urgência do atendimento. Sempre foi efetivo o trabalho de encaminhamento de pessoas aos serviços sociais e de saúde. Os idosos também não ficaram de fora no atendimento.
Manteve, através do voluntariado, uma creche para que as crianças ficassem abrigadas enquanto seus pais trabalhavam.
Pode-se afirmar, sem dúvidas, que o Mestre Pimpão, falecido tragicamente em 26 de dezembro de 2014, auxiliou o desenvolvimento da Baixa do Camurujipe.
Em justa homenagem a esse homem respeitável, que deixa uma lacuna, a comunidade vem requerer, em abaixo assinado, a alteração do nome da Praça da Paciência para Praça da Paciência Menino Pimpão, para que o Mestre continue vivo na memória de todos.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 71/15

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Etiqueta de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos de edificações públicas municipais novas ou que recebem retrotif.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a obrigatoriedade do uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas municipais novas ou que recebam retrofit.
Art. 2º - Os projetos de edificações públicas municipais novas devem ser desenvolvidos ou contratados visando, obrigatoriamente, à obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Geral de Projeto classe "A".
Parágrafo Único: Após a obtenção da ENCE Geral de Projeto classe "A", a construção da nova edificação deve ser executava ou contratada de forma a garantir a obtenção da ENCE Geral da Edificação Construída classe "A".
Art. 3º - As obras de retrofit devem ser contratadas visando à obtenção da ENCE Parcial da Edificação Construída classe "A" para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar, ressalvados os casos de inviabilidade técnica ou econômica, devidamente justificados, devendo-se, nesse caso, atingir a maior classe de eficiência possível.
Parágrafo Único: Ainda que nem todos os sistemas avaliados na edificação (envoltória, iluminação e condicionamento de ar) sejam objeto do retrofit, é recomendável que a edificação seja completamente avaliada, emitindo-se a ENCE Geral.
Art. 4º - No caso de obra de retrofit da envoltória é vedado baixar a classe de eficiência existente, recomendando-se obter a maior classe possível de eficiência, observadas as restrições intransponíveis do projeto original, como por exemplo, o tombamento da edificação.
Art. 5º - Estão dispensadas da obtenção da ENCE as edificações com até 500m2 (quinhentos metros quadrados) de área construída ou cujo valor da obra seja inferior ao equivalente ao Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB) Médio Brasil atualizado e aplicado a uma edificação de 500m2(quinhentos metros quadrados).
Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

A Lei 10.295 de 2001 dispõe sobre a política nacional de Conservação e uso Racional de Energia, prevê que incumbe ao Poder Executivo estabelecer mecanismos para promover a eficiência Energética nas edificações, máquinas e aparelhos consumidores de energia.
Os projetos e as construções de novas edificações públicas municipais deverão ser desenvolvidos ou contratados visando à obtenção da ENCE, que faz parte do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), desenvolvido pelo Procel e pelo Inmetro. Neste caso, a etiqueta poderá ser conseguida após, por exemplo, a avaliação da conformidade da edificação construída a partir da análise documental e levantamento de dados no local.
Já nas reformas que alterarem os sistemas de iluminação, condicionamento de ar ou a envoltória de uma edificação, o que é chamado de retrofit, será recomendado obter a maior classe possível de eficiência energética. Para isto, deverão ser observadas as restrições do projeto original como, por exemplo, o tombamento da construção.
O objetivo da etiqueta para as edificações é aproveitar ao máximo a iluminação e ventilação natural, avaliando a transmitância térmica e absortância da envoltória, que determina parte do impacto da radiação solar na edificação, afetando seu ganho de calor e as temperaturas

internas, instalando iluminação artificial e condicionamento de ar eficientes, acarretando um consumo menor de energia elétrica.
A obrigatoriedade da etiquetagem nas edificações torna possível o controle do crescimento do consumo de energia e também o conhecimento da classe de eficiência energética, por meio da classificação "A" (mais eficiente) até "E" (menos eficiente).
Visto que a eficiência energética está relacionada com a utilização de baixo consumo e de maior eficiência, considera-se uma ação importante na minimização das mudanças climáticas e no fomento a praticas sustentáveis, pois o setor público tem grande peso no mercado econômico, principalmente o setor da construção.
Pelas razões expostas é que se apresenta esse Projeto de Lei, firme na crença da importância de ações concretas em prol da sustentabilidade urbana do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 120/15

A Proposição que, aqui, está contida, não configura sugestão para execução de serviço, por isso, não incide na proibição regimental do art. 197, "*caput*", do ato normativo que regra as atividades desta Câmara Municipal.
Trata-se, portanto, de solicitação ao chefe do Poder Executivo para determinar que S. Excia se digne a regulamentar a Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, que determinou a arrecadação de imóveis abandonados.
O vereador subscritor deste Projeto de Indicação foi o autor de uma das Proposições de que resultou a Emenda Aditiva de sua relatoria, afinal, transformada na referida Lei nº 8.553/2014.
A urgência na regulamentação, ora pleiteada junto ao chefe do Poder Executivo, decorre não só dos benefícios, inclusive financeiros, para a Municipalidade, mas também, face ao reclamo da população que nesta semana assistiu a mais um desabamento de um prédio, agora, na Avenida Princesa Isabel, causando danos materiais e às pessoas que se privaram de assistência médica pela interdição de parte de um hospital contigo ao imóvel.
Hoje, 23 de março corrente, é o jornal Tribuna da Bahia que divulga, à página 12, a reclamação de moradores do Garcia temerosos da queda de um casarão abandonado, localizado na Rua Leovigildo Filgueiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que se digne regulamentar a Lei nº8.553 de 28 de janeiro de 2014, que determina a arrecadação de imóveis abandonados, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
EDVALDO BRITO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 121/15

Considerando a competência do Município de Salvador estabelecida na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
considerando que o tema mobilidade urbana é um dos mais discutidos no mundo na atualidade, sendo um desafio constante para os gestores das grandes cidades, em decorrência do crescimento permanente da frota de automóveis;
considerando o crescimento da frota de motocicletas na cidade de Salvador nos últimos cinco anos;
considerando que entre os anos de 2009 e 2014 a frota de motocicletas em Salvador cresceu 64,32% perfazendo atualmente 112.150 unidades (cento e doze mil, cento e cinquenta) (dados: DENATRAN/ janeiro de 2015;
considerando a necessidade do poder público criar mecanismos para contribuir com a redução do número de acidentes, que inclusive ceifam centenas de vidas por ano nas principais cidades do Brasil;
considerando o esforço feito pela Prefeitura, para reduzir os níveis de acidentes considerados elevados pela Organização Mundial de Saúde, ainda assim, se tem muito a fazer, apesar do esforço desta gestão em manter o sistema viário em bom estado de conservação;
considerando o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro no artigo 24, inciso II, quando atribui aos Órgãos executivos de Trânsito a condição de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
considerando que apesar da redução do número de vitimas fatal, ainda assim os leitos hospitalares são ocupados por pacientes com algum tipo de traumatologia, o que acarreta em diminuir a oferta de leitos para outros tipos de doenças da população;
considerando que os acidentes com motocicletas deixam na maioria das vezes sequelas no condutor e carona, por toda a vida, aumentando o custo da saúde pública e superlotação dos leitos hospitalares;
considerando a necessidade de o CONTRAN adequar o curso para a habilitação na categoria ACC e AC, dentro da realidade vivida por todos no sistema rodoviário urbano, com o intuito de melhor preparar o motociclista na condução de motocicletas nas cidades brasileiras;
considerando o grande contingente da população que utiliza a motocicleta seja para atividades profissionais ou no seu próprio deslocamento ao trabalho;
considerando os altos custos para se manter um automóvel, sobretudo com licenciamento e combustível, certamente se abandonará o automóvel e será utilizado a motocicletas na condução desse público que terá dificuldades com o custeio do automóvel;
considerando a possibilidade de ser aprovado o projeto de Lei nº 5007/13 de autoria do Ilustre Senador Jorge Viana – PT/SP, que prevê a alteração do Código de Trânsito Brasileiro nos artigos nos 24 e 184;
considerando a alteração proposta no artigo 24, inciso XXII e XXIII respectivamente, que passará a ter a redação de planejar, projetar, regulamentar, implantar e operar esquemas especiais de circulação em vias com elevado volume de tráfego, de modo a promover a melhoria da segurança do trânsito e reservar faixas ou pista exclusiva para a circulação de motocicletas, motonetas e ciclomotores em vias com elevado volume de tráfego, selecionadas com base em critérios técnicos;
considerando a proposição contida no artigo 184-A que estabelece a infração por transitar com motocicleta, motoneta e ciclomotores fora da faixa ou pista exclusiva reservada para a circulação desse tipo de veículo, onde houver, exceto quando houver sinalização permitindo a conversão ou ultrapassagem e o acesso a imóveis lindeiros, como infração - grave e penalidade – multa;
considerando a previsão contida no Estatuto das Cidades especialmente no artigo 41 e § 2º que prevê o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e nos casos em que possuam população urbana com mais de quinhentos mil habitantes deverá ser elaborado plano de transporte integrado compatível ao Plano Diretor ou nele inserido;
considerando a necessidade de se estudar a possibilidade de se criar faixa exclusiva para motocicletas, que denominamos de "MOTOFAIXAS", nas principais vias de escoamento, com a prática da velocidade máxima de 60 km/h;
considerando que, se adotada a via exclusiva para motocicletas, teremos maior mobilidade, além de redução de acidentes diários com perdas de vidas e com o aumento do Stress urbano com os inúmeros congestionamentos que se forma quando ocorre um evento desta natureza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que implante nas principais vias, faixas exclusivas para motociclistas, MOTOFAIXAS, com o objetivo de contribuir com a mobilidade e redução dos índices de acidentes de trânsito.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 122/15

Considerando que estudos baseados em fatores biológicos afirmam que o metabolismo do álcool nas mulheres não é igual ao metabolismo no homem;
considerando que as mulheres possuem maiores proporções de tecidos gordurosos e, por esse motivo, fica demonstrado que a concentração gástrica da desidrogenese alcoólica (enzima essencial para a decomposição de álcool),é mais baixa que a do homem;
considerando que as mulheres ficam embriagadas com dose de bebidas alcoólicas mais baixas e progridem rapidamente para o alcoolismo crônico e seu cortejo de complicações;
considerando que o célebre Nures Health Study leciona que geralmente as mulheres que tomam 2 ou 3 drinques diários aumentam em 40% o risco de contrair hipertensão arterial bem como o risco de sofrer derrame cerebral;
considerando que o uso de álcool por mulheres causa vários problemas de saúde, principalmente nas mulheres em estado gravídico;
considerando que o consumo de álcool feito por mulheres grávidas pode provocar distúrbio fetal, provocando retardo de desenvolvimento chamado síndrome alcoólica fetal;
considerando que os inúmeros prejuízos causados pelo álcool na gestante podem causar gestos desajustados na criança bem como problema de comportamento, falta de crescimento, rosto desfigurado, retardamento mental, dentre outros problemas;
considerando que o álcool é uma substância com livre absorção pela placenta, passando livremente para o feto;
considerando que o risco de aborto espontâneo quase que dobra nas gestantes que fazem uso de bebidas alcoólicas;
considerando que a Organização Mundial da Saúde estima que a cada ano 12 mil bebês no mundo nascem com Síndrome Fetal do Álcool ou Síndrome do Alcoolismo Fetal (SAF) ou 2,2 de cada mil crianças nascem vivas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica para fazer constar no calendário oficial do Município de Salvador, a primeira semana do mês de setembro como a Semana da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), quando será feita campanha de conscientização da população em bares, hotéis, restaurantes e similares, mediante afixação de cartazes, outdoors, distribuição de panfletos, bem como realização de palestras e seminários, divulgação na mídia (televisão, rádio e internet), dentre outros meios disponíveis.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 123/15

Considerando que a Síndrome Metabólica corresponde a um conjunto de doenças cuja base é a resistência insulínica e que não existe um único critério aceito universalmente para definir a Síndrome. Considerando que os dois conceitos mais defendidos são os da Organização Mundial de Saúde (OMS) – e os da National Cholesterol Education Program (NCEP) – americano;
considerando que esta Síndrome é uma doença da civilização moderna associada à obesidade, como resultado da alimentação inadequada e do sedentarismo;
considerando que a Síndrome Metabólica ou Plurimetabólica chamada anteriormente de Síndrome X, é caracterizada pela associação de fatores de risco para as doenças cardiovasculares (ataques cardíacos e derrames cerebrais), vasculares periféricas e diabetes.
considerando que a Síndrome Metabólica tem como base a resistência à ação da insulina, obrigando o pâncreas a produzir mais esse hormônio;
considerando a Existência da síndrome tão logo apresente os sintomas como:
ganho de Peso – cansaço, dores articulares por sobrecarga, síndrome da apenei obstrutiva do sono e roncos, alterações menstruais nas mulheres, como ovário policísticos, e perda de libido em homens podem ser sintomas pouco valorizados;
problema de Colesterol – aumento do risco de infarto e derrame, tonturas;
hipertensão – dores de cabeça, mal estar em geral, cansaço e tonturas ou zumbidos;
diabetes e Alterações de Glicemia – boca seca, perda de peso e muita sede nos casos mais agudos e nos casos de desenvolvimento mais lento da doença, mal estar geral, tonturas e cansaço.
Considerando que a atividade física e a perda de peso são as melhores formas de tratamento, mas pode ser necessário o uso de medicamentos para tratar os fatores de risco. Entre eles estão os chamados "sensibilizadores de insulina" que ajudam a deixar o açúcar no sangue, os medicamentos para pressão alta e os para baixar a gordura no sangue;
considerando a importância de conscientizar a população soteropolitana sobre os riscos de uma vida sedentária e, sobre o perigo do consumo de alimentos industrializados e de auto teor de gordura saturada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica para fazer constar no calendário oficial do Município do Salvador, a segunda semana do mês de agosto como a Semana da Síndrome Metabólica, quando será feita campanha de conscientização da população mediante afixação de cartazes, *outdoors*, distribuição de panfletos, bem como realização de palestras e seminários, divulgação na mídia (televisão, rádio e internet), dentre outros meios disponíveis.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 124/15

Considerando que a estação do metrô da Avenida Mário Leal Ferreira – Bonocô, a ser inaugurada em julho do corrente ano, estará localizada em frente à sede da Legião da Boa Vontade (LBV) e que a citada instituição tem atividade beneficente e filantrópica reconhecida em todo o Brasil e no exterior por seu trabalho nas áreas de educação e assistência social, atuando em Salvador há 59 (cinquenta e nove) anos, no atendimento de comunidades situadas à margem da referida avenida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a possibilidade de nomear a referida estação "Estação Boa Vontade".

Sala das Sessões, 24 de março de 2015
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 125/15

Considerando a importância da implantação do Programa de Intercâmbio Educacional, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação, a ser estabelecido com organismos congêneres nacionais e internacionais que aderirem ao programa, sendo que a participação de alunos e professores da rede estadual fica condicionado ao cadastro prévio na Secretaria Estadual de Educação da Bahia;
considerando que a sua efetivação servirá de estímulo para a troca de experiências e enriquecimento cultural entre alunos e profissionais da educação da Rede Pública Estadual da Bahia, de outras cidades e de outros países, objetivando o crescimento intelectual dos participantes e a solidariedade entre culturas;
considerando que o Intercâmbio Educacional é a troca de experiências, de aprendizagens e de cultura. O processo envolve relações culturais entre povos de diferentes regiões ou países. Pode ser definido como a disposição de ir ao encontro do outro, em seu local de origem, levando sua bagagem cultural, as expectativas e os conhecimentos que detém, com o espírito de dar e receber. É uma ação concreta de estudos, de busca de informações, de construção do conhecimento formal. Observando também que no final do intercâmbio, o indivíduo volta acrescido de novas relações e valores.
considerando que a finalidade da presente proposta é de oportunizar um desenvolvimento educacional no processo ensino aprendizagem, visto que um intercâmbio favorece ao indivíduo um contato com novas culturas, apropriação de novas informações ou novos formatos de entendimento do mundo, das pessoas e das coisas;
considerando que o intercâmbio é, hoje, uma estratégia de formação pessoal e profissional de amplo espectro, desejável para se alcançar sucesso em uma sociedade complexa, "sem fronteiras", que exige do cidadão comportamento local/global, ou seja, que ele compreenda a parte e o todo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que encaminhe Mensagem a Assembléia Legislativa, acompanhada de Projeto de Lei, implantando o Programa de Intercâmbio Educacional, junto à Secretaria Estadual de Educação da Bahia.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 126/15

Considerando que o autismo, conhecido cientificamente como Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) é uma síndrome caracterizada por alterações que se manifestam, sempre, na interação social, na comunicação e no comportamento do indivíduo;
considerando que o autismo geralmente surge por volta dos três anos de idade, persistindo por toda a vida adulta, atingindo principalmente o sexo masculino, com causas não claramente definidas;
considerando que a gravidade do autismo oscila bastante, uma vez que as diversas causas podem produzir significativas diferenças no quadro clínico, tais como retardos mentais, limitações no desenvolvimento da linguagem, comportamento rígido e voltado para o isolamento, dentre outros sintomas, o que pressupõe tratamentos variados para cada caso.
considerando que as pessoas com autismo têm um modo diferente de aprender, organizar e processar as informações, e que, para respeitar as mencionadas diferenças, eles precisam de ambientes estruturados e organizados, pois normalmente têm dificuldade na mudança de rotinas diárias;
considerando que, diante das características do autismo, é necessário assistência por intermédio de equipe multiprofissional e multidisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas terapêuticas específicas;
considerando que a terapêutica pressupõe uma equipe interdisciplinar que inclua tratamento médico (pediatria, neurologia, psiquiatria e odontologia), psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e orientação familiar, com acesso a profissionalização e inclusão social, na medida em que a intervenção apropriada resulta em considerável melhora no prognóstico;
considerando que a demora no processo de diagnóstico e aceitação é prejudicial ao tratamento, já que a identificação precoce desse transtorno global do desenvolvimento permite encaminhamento adequado e influencia decisivamente na evolução da criança, possibilitando o exercício da cidadania e a integração de maneira útil à sociedade;
considerando que os indivíduos com autismo têm expectativa de vida normal e que o transtorno autista é permanente (até o presente momento não tem cura), e que o sucesso do tratamento depende exclusivamente do empenho e da qualificação dos profissionais que se dedicam ao atendimento destes indivíduos;
considerando que, para o atendimento aos autistas em condições de freqüentar a escola regular, a rede pública municipal deve dispor nos seus quadros funcionais, de assistentes sociais e orientadores pedagógicos com especialização na referida síndrome;
considerando, ainda, a necessidade de realização de campanhas de esclarecimento à população acerca do transtorno global do desenvolvimento, através de veículos de comunicação impresso e televisivo;
considerando, diante das informações supracitadas, a imprescindibilidade de investimentos do Poder Público para o atendimento das pessoas autistas, especialmente devido à essencialidade de avaliações sistemáticas e acompanhamento periódico;
considerando, por fim, que em razão da interdisciplinariedade que envolve o atendimento dos autistas, é importante a criação de um serviço municipal integrado, que preste assistência adequada a uma camada populacional ainda carente de políticas públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instituição do Serviço Integrado de Atendimento à Pessoa Autista, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 127/15

Considerando que o autismo é uma disfunção global do desenvolvimento, conhecido cientificamente como Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), caracterizado por alterações que se manifestam, sempre, na interação social, na comunicação e no comportamento do indivíduo;
considerando que a cada quinhentas crianças nascidas, uma tem autismo, e que este, geralmente, surge por volta dos três anos de idade, atingindo principalmente os infantes do sexo masculino, com causas ainda não claramente definidas;
considerando que, diante das características e peculiaridade do assunto Autismo, é necessário mobilização e promoção de medidas que alertem a população às causas especiais como esta, utilizando-se de projetos e ações específicas através dos diversos órgãos e entidades do Poder Público;
considerando que em dezembro de 2007 foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) o Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo, definindo a data 2 de abril como marco da mobilização mundial, para que fossem feitas, então, diversificadas ações, de modo que, alertasse toda a população sobre a situação da existência de pessoas que carecem de atenção e cuidados especiais;
considerando que após a instituição do Dia Mundial de Conscientização sobre o autismo alguns países, como os Estados Unidos, e diversos Estados brasileiros aderiram à mobilização da Campanha "Ilumine Azul – Light it Up", chamando a atenção da população mundial sobre a causa autista;
considerando que é dever do Poder Público, através de seus órgãos e serviços, a promoção de medidas que invoquem a consciência e mobilização da população, para que estes atentem as causas dos demais indivíduos da sociedade, que detenham limitações e/ou necessidades características;
considerando que durante todo o período de abril, deste ano, várias instituições especializadas, dentre outros apoiadores deste ensejo, se mobilizaram em diversos cantos da capital baiana e regiões metropolitana, tentando através de pequenos intentos, como a panfletagem de folhetos informativos, a exposição de faixas alusivas, dentre outros;
considerando que outras cidades baianas, a exemplo de Camaçari, promoveram ação de caráter mundial, através da iluminação dos seus prédios e monumentos públicos com luzes azuis, dando continuidade à mobilização da Campanha aludida, feita em megalópoles como Rio de janeiro, São Paulo e, até mesmo, New York (nos Estados Unidos);
considerando que em razão da imensa importância que envolve o assunto referente aos autistas, é importante a criação de mobilizações como esta supramencionada, por parte do poder municipal, que manifestem atenção e assistência, a uma causa com grande desconhecimento populacional e, ainda, carente de políticas públicas;
considerando, por fim, que o Poder Executivo Municipal tem como parte do seu poder/dever a função de interceder, direta e indiretamente, por causas de relevante importância popular, não devendo, conseqüentemente, se furtar do seu papel de promotor da igualdade de todos/as, sendo este um direito salvaguardado pela Constituição Federal desta nação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a adoção de medidas necessárias à mobilização da Campanha "Ilumine Azul – *Light It Up Blue*", sobre o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 128/15

Considerando que o Subúrbio Ferroviário é uma região periférica de Salvador, onde moram cerca de 600 mil habitantes, distribuídos em 22 bairros;
considerando que a fiação subterrânea é um tipo de intervenção urbanística, oposto ao conceito de fiação aérea, onde, os cabos de transmissão de energia elétrica, telefonia e tv cabo são todos colocados em galerias subterrâneas, assim como é feito com as redes de água, esgoto e gás, por oposição ao modelo tradicional, onde os fios são dispostos entre um poste e outro;
considerando que as empresas concessionárias de energia elétrica, telecomunicações, telefonia, comunicação de dados via fibra óptica, televisão a cabo, dentre outras concessionárias ou suas sucessoras que utilizam redes e cabeamentos, deverão modificar o sistema de colocação de fios suspensos por fiação subterrânea, bem como aterramento dos equipamentos necessários ao funcionamento a rede em toda região central da cidade;
considerando que a troca da fiação dos postes por sistema subterrâneo é benéfica em muitos aspectos. Além de minimizar a poluição visual e contribuir com a revitalização urbana, o enterramento de fios e cabos reduz o risco de rompimento da fiação e acidentes, assim como diminui a ocorrência de furtos e ligações clandestinas;
considerando a melhora na acessibilidade, pois a remoção de postes amplia e permite livre mobilidade de pedestres nas calçadas;
considerando que é dever do Poder Público investir em melhorias;
considerando, a revitalização da Avenida Afrânio Peixoto, já anunciada pelo prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a substituição da fiação aérea por fiação subterrânea, dos cabos de transmissão de energia elétrica, telefonia e tv cabo, Avenida Afrânio Peixoto, no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 129/15

Considerando que o Salva-vidas é a pessoa que tem por missão zelar pela segurança dos banhistas. Ele é quem melhor conhece os riscos do local, é quem sabe onde estão as correntes, valas, buracos e bancos de areia;
considerando que a categoria reclama da falta de banheiros e água mineral ou filtrada no local e reivindica melhores condições de trabalho;
considerando que trabalham uma jornada de dez horas diárias embaixo de sol, chuva e maresia, e não podem sair a qualquer momento para ir ao banheiro público ou comprar uma água pra beber. O salva-vidas deve estar sempre atento ao serviço;
considerando, ainda, que a implementação de banheiros e bebedouros e a manutenção destes espaços é uma questão de saúde pública e higiene pessoal de fácil resolução e de baixo custo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação de banheiros e bebedouros, e manutenção destes, em todos os postos salva-vidas, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 130/15

Considerando que os salva-vidas exercem tarefas de vigilância e salvamento, observando o comportamento dos banhistas, visando à prevenção de afogamentos e o socorro das pessoas em perigo de morte;
considerando que o salvamar encontra-se com a infraestrutura defasada;
considerando que a categoria reivindica melhores condições de trabalho, reclama do déficit de salva-vidas, da falta de posto de salvamento e de equipamentos necessários para desempenhar a atividade;
considerando que trabalham uma jornada de dez horas diárias embaixo de sol, chuva e maresia;
considerando que o salva-vidas é obrigado a deixar de oferecer um serviço de qualidade para preservar sua integridade;
considerando que se torna indispensável e impreterível um maior numero de salva- vidas nas praias de Salvador, para um combate intensivo dos riscos de afogamento;

considerando que os postos são fundamentais porque permitem melhor visualização para fazer a prevenção adequada, além de dar uma melhor condição aos salva-vidas;
considerando que a praia é uma das principais atividades de lazer do soteropolitano, não adianta requalificar a orla e não cuidar também do Salvamar;
considerando investir na qualificação e na infraestrutura do Salvamar, dando ao órgão a importância que ele possui em uma cidade com uma orla como a de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, aumentar o numero de salva-vidas, postos com estrutura de concreto e disponibilizar materiais de salvamento nas praias, do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 131/15

Considerando a necessidade de urgência em obras de limpeza, capinação, pintura, iluminação, ampliação da quantidade de jazidos e vagas, e reforço na vigilância, do Cemitério Municipal de Itapuã e sua Capela de São Francisco;
considerando a insegurança, abandono, ação do tempo, falta de investimento e até mesmo atos de vandalismo;
considerando que tal reivindicação é anseio de várias famílias da respectiva localidade, vindo de encontro ao princípio da universalização dos serviços indispensáveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a requalificação do Cemitério Municipal de Itapuã e sua Capela de São Francisco, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.
J. CARLOS FILHO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 007/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, resolve: **Designar** uma Comissão Especial da Família, composta dos vereadores Leandro Guerrilha, Joceval Rodrigues, Luiz Carlos, Vado Malassombrado, Sílvio Humberto, Duda Sanches e Paulo Magalhães, criada pelo Requerimento nº 110/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de março de 20135.

Paulo Câmara
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA Nº 09/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011,

RESOLVE:

1 - Convocar, sob pena de desclassificação do concurso, para Inspeção Médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital.

2 - A Avaliação Médica ocorrerá no dia e horário indicados no Anexo I, na Rua Carlos Gomes, nº 108, Ed. Maçônico, 1º andar, Centro. Favor chegar com antecedência mínima de 15 minutos.

3 - Os candidatos deverão comparecer dois dias antes da data agendada na Coordenação de Recursos Humanos da Câmara Municipal para receber o ofício de encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de março de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

ANEXO I

DIA: 14 DE ABRIL DE 2015

HORÁRIO: 07:40

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
00881918	Arthur Henrique Linhares Calvetti	1310998680	85.65	49º
00859871	Cintia Souza Santos	0669773557	85.40	51ºº

DIA: 14 DE ABRIL DE 2015

HORÁRIO: 07:40

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: EXPEDIENTE E INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
02518647	Diná Peixoto Viana do Nascimento	0797550976	91.00	4º

DIA: 14 DE ABRIL DE 2015

HORÁRIO: 08:40

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
00852152	Tatiana Brito Carneiro	0505010704	85.75	46º
00821268	Josnei Magalhães de Oliveira	0350295280	85.40	50º
00808844	Luciana de Morais Sena	1140707094	85.20	52º

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Auxilio Alimentação

CAD.	Requerente	Nº PROCESSO
15.622	Antonio Carlos Queiros	00374/2015
15665	Samuel Barbosa dos Santos	00391/2015

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Auxilio Alimentação

CAD.	Requerente	Nº PROCESSO
15.629	Reginaldo Cruz Costa	00372/2015

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador